



REGULAMENTO

BIBLIOTECA "GIUSEPPE GARIBALDI"

2022



Sumário

| | |
|--|---|
| TÍTULO I – DA BIBLIOTECA “GIUSEPPE GARIBALDI” | 3 |
| CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE | 3 |
| CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS | 3 |
| CAPÍTULO III – DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO, DOS SERVIÇOS E DOS EMPRÉSTIMOS ... | 3 |
| CAPÍTULO IV – DO ACERVO | 4 |
| TÍTULO II – DA EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO | 4 |
| CAPÍTULO I – DA POLÍTICA DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO | 4 |
| Seção I - Da Seleção | 6 |
| Seção II - Das Doações | 6 |
| Seção III - Do Desbastamento, do Remanejamento e do Descarte..... | 7 |
| Seção IV - Da Reposição | 7 |
| Seção V - Da Avaliação do Acervo | 7 |
| CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS..... | 7 |
| CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES | 8 |



TÍTULO I – DA BIBLIOTECA “GIUSEPPE GARIBALDI”

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Artigo 1º. A Biblioteca “Giuseppe Garibaldi” é setor fundamental de referência e apoio às atividades da Faculdade de Integração do Ensino Superior de Integração do Cone Sul – FISUL, está vinculada à direção acadêmica e destina-se a reunir, organizar, disseminar e disponibilizar informações, qualquer que seja a proveniência, nos mais diversos suportes físicos e virtuais, facilitando e agilizando o seu acesso, e oferecendo suporte informacional aos programas de ensino, iniciação científica e extensão da comunidade acadêmica.

Parágrafo único. A Biblioteca “Giuseppe Garibaldi” disponibiliza seu acervo físico à comunidade externa, para consulta local.

Artigo 2º. A Biblioteca “Giuseppe Garibaldi” rege-se:

I – pelo Regimento Geral da FISUL;

II – por este Regulamento.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 3º. São objetivos da Biblioteca:

I - reunir, organizar, disseminar e disponibilizar informação, qualquer que seja a proveniência, nos mais diversos suportes físicos e virtuais, facilitando e agilizando o seu acesso;

II - dar suporte às atividades pedagógicas;

III - dar suporte a projetos desenvolvidos no âmbito acadêmico;

IV - colaborar com o desenvolvimento intelectual da comunidade acadêmica e comunidade em geral.

CAPÍTULO III – DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO, DOS SERVIÇOS E DOS EMPRÉSTIMOS

Artigo 4º. O horário de atendimento da Biblioteca é de segunda à sexta-feira, das 13h30min às 22h.

Artigo 5º. A Biblioteca “Giuseppe Garibaldi” oferece serviços de consulta local, on-line e em base de dados, empréstimos, acesso à internet, levantamento bibliográfico, orientação bibliográfica e acesso ao acervo virtual.

Parágrafo único. Os serviços de consulta em bases de dados, empréstimo, levantamento bibliográfico, orientação bibliográfica, destinam-se à comunidade acadêmica da FISUL.

Artigo 6º. Cabe ao bibliotecário a execução de tarefas técnicas e a assistência e orientação ao usuário, na utilização das fontes de consulta.



Artigo 7º. A habilitação dos usuários da comunidade acadêmica para uso dos serviços da Biblioteca será feita mediante cadastro.

Artigo 8º. A Biblioteca oferece serviços de referência que se destinam a:

I – orientar os usuários a respeito do bom uso da biblioteca física e virtual, respeitando as normas deste regulamento;

II – orientar a pesquisa no sistema PHL, sempre que solicitada;

III - orientar sobre o uso das bases de dados disponíveis;

IV – auxiliar na localização das obras e materiais;

V – sugerir a aquisição de obras;

VII – orientações e treinamentos da ABNT.

Artigo 9º. O empréstimo de materiais impressos aos usuários observará os seguintes limites de quantidades e prazos para devolução:

| Usuários | Limite de materiais | Dias de prazo |
|---|---------------------|---------------|
| Acadêmicos e funcionários | 03 | 07 |
| Acadêmicos em Estágio, Projeto e Trabalho de Conclusão de Curso e alunos de Pós Graduação | 08 | 15 |
| Professores | 10 | 30 |

CAPÍTULO IV – DO ACERVO

Artigo 10. O acervo da Biblioteca “Giuseppe Garibaldi” é formado por materiais bibliográficos físicos e virtuais, em diversos suportes, a saber:

I – coleção de monografias: livros, trabalhos de conclusão de curso (TCCs), teses e dissertações;

II – coleção de referência: mapas, enciclopédias, dicionários, almanaques, guias e outros, considerados obras de consulta rápida;

III – coleção de periódicos: jornais e revistas informativas, científicas e técnicas;

§ 1º. A coleção de jornais será disponibilizada por um período de trinta dias e descartada ao término deste prazo;

§ 2º. A coleção de revistas informativas será disponibilizada por um período de um ano, descartada ao término deste prazo.

Artigo 11. O material do acervo só poderá ser fotocopiado em parte e utilizado para os fins previstos na legislação em vigor.

TÍTULO II – DA EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DA POLÍTICA DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO

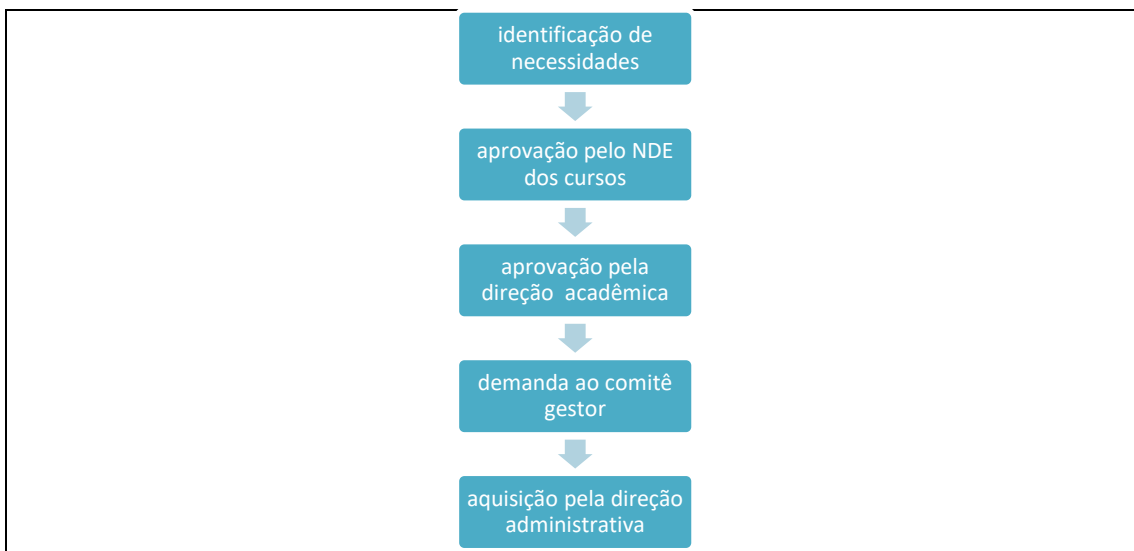
Artigo 12. A Biblioteca “Giuseppe Garibaldi” como órgão fundamental de referência e apoio às atividades da Faculdade de Integração do Ensino Superior – FISUL, deve primar não somente pela qualidade de suas obras, mas também pela quantidade suficiente para atender seus usuários e aos seus objetivos.

Artigo 13. A política de expansão e atualização do acervo se dá na proporção da necessidade, qual seja, pela oferta de novos cursos, na execução de novos projetos, ou pela ampliação da demanda por novos conhecimentos, quer nos cursos, quer nos projetos que a FISUL desenvolve. O fluxo do processo de aquisição do acervo físico atende às seguintes etapas:

I - Expansão e de atualização:

| Etapas | Formas de operacionalização |
|---|---|
| Seleção | Composição do acervo: (1) coleção de monografias; (2) coleção multimídia; (3) coleção de referência; (4) coleção de periódicos |
| Critérios de seleção | Adequação do material; autoridade do autor; atualização; qualidade técnica do material; escassez sobre o assunto; número de potenciais usuários; condições e número de exemplares já existentes |
| Prioridade na aquisição | Solicitação para aquisição encaminhada pelos coordenadores dos cursos, após criteriosa seleção pelos NDEs, observado o Manual de Avaliação dos Cursos Superiores de Graduação, do MEC e de acordo com as necessidades |
| Doações | Seguem o mesmo critério dos materiais adquiridos |
| Desbastamento de material bibliográfico | Processo contínuo e sistemático que visa manter a qualidade da coleção |
| Reposição | Observar-se-á: (1) demanda do título; (2) número de exemplares; (3) importância e valor do título; (4) existência de outro título mais recente e melhor, no tema |
| Avaliação da coleção | Manutenção: (1) da proporcionalidade de materiais, segundo indicadores do MEC; (2) observar, de forma complementar, as sugestões dos usuários |

II - Fluxo do processo de aquisição



Seção I - Da Seleção

Artigo 17. A seleção qualitativa das obras e demais materiais são de responsabilidade dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) dos cursos e do Comitê Acadêmico.

Parágrafo único. A seleção do acervo deve atender aos seguintes requisitos:

- I – adequação do material aos fins a que se destinam;
- II – autoridade do autor e/ou editor; a atualização do material;
- III – qualidade técnica;
- IV – escassez de material sobre o assunto nas coleções da Biblioteca;
- V – número de usuários potenciais que poderão utilizar o material;
- VI – condições físicas do material;
- VII – número de exemplares já existentes na biblioteca.

Artigo 18. A indicação de material a ser adquirido poderá se dar por sugestão dos diversos atores da comunidade acadêmica, sendo imprescindível, porém, que seja validada pelos NDEs dos cursos.

§ 1º. A indicação pode se originar na necessidade de substituição ou de atualização, ou ainda, por ampliação do seu número.

§ 2º. Cabe ao bibliotecário definir a prioridade na aquisição de materiais, observadas as previsões contidas no parágrafo primeiro.

Seção II - Das Doações

Artigo 19. Os materiais recebidos como doações serão submetidos aos mesmos critérios do material



adquirido, de forma a não adicioná-los ao acervo somente por terem sido recebidos de forma gratuita.

Seção III - Do Desbastamento, do Remanejamento e do Descarte

Artigo 20. O desbastamento deve ser um processo contínuo e sistemático, de responsabilidade do bibliotecário visando manter a qualidade da coleção.

Artigo 21. A critério do bibliotecário, materiais poderão ser remanejados para armazenagem em depósito próprio da Biblioteca, mantidos organizados e à disposição da comunidade quando solicitado.

Artigo 22. Também a critério do bibliotecário poderá haver descarte de materiais, devendo ser retirados da coleção ativa, seja para serem doados ou eliminados do acervo.

Seção IV - Da Reposição

Artigo 23. A reposição de eventual desaparecimento de materiais será baseada nos seguintes critérios:

- I – demanda do título;
- II – número de exemplares existentes;
- III – importância e valor do título;
- IV – existência da oferta de outro título mais recente ou de melhor qualidade.

Seção V - Da Avaliação do Acervo

Artigo 24. O acervo da Biblioteca “Giuseppe Garibaldi” será avaliado sistematicamente com o objetivo de verificar a adequação do mesmo às necessidades da comunidade acadêmica, observadas as definições da política de expansão e atualização proposta pelo Comitê Acadêmico e aprovada pelo Comitê Gestor.

CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Artigo 25. São obrigações dos usuários da Biblioteca “Giuseppe Garibaldi”:

- I – atualizar o seu cadastro semestralmente;
- II – não adentrar nas dependências da Biblioteca portando alimentos e líquidos;
- III - devolver o material após consulta nas dependências da Biblioteca, aos atendentes, não o recolocando nas estantes;
- IV – observar o máximo de silêncio, utilizando os espaços especiais reservados para os casos de trabalhos em grupo;
- V – observar a data de devolução dos materiais;



VI – pagar a multa estabelecida, em caso de devolução com atraso;

VII – indenizar a instituição com exemplar idêntico em caso de extravio ou dano do material retirado e, na falta deste, com obra similar ou de igual valor, de acordo com indicação do bibliotecário.

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

Artigo 26. Aos usuários que incorrerem na inobservância do prazo na devolução dos materiais da Biblioteca, será aplicada multa diária por título em atraso, computada dia a dia, incluindo sábados, domingos e feriados, no valor definido pelo Comitê Gestor da FISUL.

Parágrafo único. Findo o semestre letivo e estando em débito com a Biblioteca, os acadêmicos deverão quitá-lo no ato da matrícula.

Artigo 27. Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo bibliotecário, ouvida a direção acadêmica.

Artigo 28. Esse regulamento entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.

Garibaldi, RS, agosto de 2022.

Publique-se.

Roberto Macagnan
Diretor Geral